



2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DE 18 A 22 DE MARÇO DE 2019

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF Nº 32/19**
APROVADO EM 18/03/19
Proc.: 728/17
Prot.: 13.583.466-1
Int.: Escola Rural Municipal Doutor Ângelo Lopes - Ensino Fundamental
Mun.: Munhoz de Mello
Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Doutor Ângelo Lopes - Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
02. **PARECER CEE/CEIF Nº 33/19**
APROVADO EM 18/03/19
Proc.: 1181/17
Prot.: 14.511.995-2
Int.: Colégio Estadual São Pedro - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Telêmaco Borba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, dispensando especial atenção ao pleno funcionamento da Biblioteca e do laboratório de Informática, adequação às normas de acessibilidade, bem como à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária. O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



03. **PARECER CEE/CEIF Nº 34/19**
APROVADO EM 18/03/19
Proc.: 1217/17
Prot.: 14.153.118-2
Int.: Escola Rural Municipal Imaculado Coração de Maria - Ensino Fundamental
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Imaculado Coração de Maria - Ensino Fundamental.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
04. **PARECER CEE/CEIF Nº 35/19**
APROVADO EM 18/03/19
Proc.: 85/18
Prot.: 13.655.879-0
Int.: Escola Rural Municipal Varginha - Ensino Fundamental
Mun.: Adrianópolis
Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Varginha - Ensino Fundamental.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
05. **PARECER CEE/CEIF Nº 36/19**
APROVADO EM 18/03/19
Proc.: 70/19
Prot.: 15.179.604-4
Int.: Colégio Sagrada Família - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



**06. PARECER CEE/CEIF Nº 37/19
APROVADO EM 18/03/19**

Proc.: 73/19

Prot.: 14.397.418-9

Int.: Colégio Estadual Polivalente de Apucarana - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

**07. PARECER CEE/CEIF Nº 38/19
APROVADO EM 18/03/19**

Proc.: 77/19

Prot.: 14.989.255-9

Int.: Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



**08. PARECER CEE/CEIF Nº 39/19
APROVADO EM 19/03/19**

Proc.: 78/19

Prot.: 14.779.302-2

Int.: Escola Viver e Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

**09. PARECER CEE/CEIF Nº 40/19
APROVADO EM 19/03/19**

Proc.: 79/19

Prot.: 14.909.033-9

Int.: Escola Alfa Ludi - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, bem como providenciar espaço adequado ao laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.



10. **PARECER CEE/CEIF Nº 41/19**
APROVADO EM 19/03/19

Proc.: 84/19

Prot.: 14.675.231-4

Int.: Colégio Estadual João Gueno - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; providenciar espaço próprio para quadra de esportes e adequar-se às normas de acessibilidade. O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

11. **PARECER CEE/CEIF Nº 43/19**
APROVADO EM 19/03/19

Proc.: 87/19

Prot.: 13.341.800-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Cândido Rossoni - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Coronel Domingos Soares

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; providenciar espaço próprio para quadra de esportes; assegurar o pleno funcionamento do Laboratório de Informática e adequar-se às normas de acessibilidade. O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso e solicitar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo expira em 22/12/19.



**12. PARECER CEE/CEIF Nº 44/19
APROVADO EM 19/03/19**

Proc.: 732/18

Prot.: 14.987.440-2

Int.: Colégio Estadual Emílio de Menezes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Japurá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade, bem como providenciar o espaço específico e adequado para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. No caso da deficiência apontada não ter sido sanada até a próxima renovação do reconhecimento, ou renovação do credenciamento, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento da obra e apresentar o prazo para a conclusão desse serviço. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

**13. PARECER CEE/CEIF Nº 45/19
APROVADO EM 19/03/19**

Proc.: 393/18

Prot.: 13.688.061-6

Int.: Escola Rural Municipal Arcibídio Alves de Faria - Ensino Fundamental

Mun.: Rio Branco do Sul

Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Arcibídio Alves de Faria – Ensino Fundamental.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.



14. **PARECER CEE/CEIF Nº 46/19**
APROVADO EM 19/03/19
Proc.: 875/18
Prot.: 14.537.411-1
Int.: Escola Rural Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.
15. **PARECER CEE/CEIF Nº 47/19**
APROVADO EM 19/03/19
Proc.: 993/18
Prot.: 15.126.313-5
Int.: Escola Rural Municipal Ari Barroso - Ensino Fundamental
Mun.: Porto Barreiro
Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal Ari Barroso - Ensino Fundamental.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.
16. **PARECER CEE/CEIF Nº 48/19**
APROVADO EM 21/03/19
Proc.: 198/17
Prot.: 14.261.916-4
Int.: Colégio Estadual Dorah Gomes Daitzschmann - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária e adequar às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



**17. PARECER CEE/CEIF Nº 49/19
APROVADO EM 21/03/19**

Proc.: 1355/17

Prot.: 14.260.740-9

Int.: Colégio Estadual Emílio de Menezes - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Japurá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Ciências e informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras do laboratório de Ciências e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.



**18. PARECER CEE/CEIF Nº 50/19
APROVADO EM 21/03/19**

Proc.: 1277/17

Prot.: 13.488.572-6

Int.: Escola Estadual do Campo Lagoa Verde - Ensino Fundamental,

Mun.: Quitandinha

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; sanar a falta do espaço específico para o laboratório de Ciências, bem como equipá-lo com materiais necessários ao seu funcionamento; assegurar o pleno funcionamento da Biblioteca; providenciar quadra de esportes própria e informar sobre o estágio de desenvolvimento das obras e da aquisição dos equipamentos do laboratório de Ciências, apresentar o prazo para a conclusão desses serviços, caso as deficiências apontadas não tenham sido supridas até a próxima renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

19. PARECER CEE/CEIF Nº 51/19



APROVADO EM 21/03/19

Proc.: 971/18

Prot.: 14.978.349-0

Int.: Escola Natividade de Nossa Senhora - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Araruna

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e indicar docentes habilitados para as disciplinas de Arte e História.

20. **PARECER CEE/CEIF Nº 52/19**

APROVADO EM 21/03/19

Proc.: 74/19

Prot.: 14.951.008-7

Int.: Escola Santo Antônio - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ubitatã

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à adequação às normas de acessibilidade, à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

21. **PARECER CEE/CEIF Nº 53/19**

APROVADO EM 21/03/19

Proc.: 1143/18

Prot.: 14.815.835-5

Int.: Escola Rural Municipal de Lamedor - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de Cessação Definitiva da Escola Rural Municipal de Lamedor – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 793/2019